



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego:

Despacho n.º 08/2023:

Atribuindo ao PRÓ-SUCESSO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Lda, o Alvará que o Acredita como Entidade Formadora.....1176

Republicação n.º 1/2023:

Republicando na íntegra a publicação feita de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 55, II Série, de 28 de março de 2023, referente ao Despacho n.º 01/2023, que atribui o Alvará provisório, que o Acredita como Entidade Formadora ao AVANTEC - CONSULTING & FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.....1177

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Despacho n.º 1013/2023:

Dando por finda o Contrato de Gestão de José Carlos Semedo Vieira, como Diretor de Serviço de Promoção da Família e Desenvolvimento Social, do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social.....1177

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de Despacho n.º 44/2022:

Renovando Licença sem Vencimento de Oriana Tavares Barbosa Barros Gonçalves, Conselheira de Embaixada Nível I.....1177

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Nacional da Polícia Judiciária:

Extrato do Despacho n.º 62/DNPJ/2023:

Nomeando Norberto Paulino Pereira Fernandes da Silva, Segurança Nível II, para em Comissão de Serviço, chefiar o Núcleo do Serviço de Armamento da Polícia Judiciária..... 1177

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho n.º 1014/2023:

Aposentando Amélia Lima Pinto, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II do Ministério da Educação..... 1178

Extrato de Despacho n.º 1015/2023:

Aposentando Arnaldo Gonçalves Cardoso, ex-Guarda de 3.ª Classe, da Presidência da República.....1178

Extrato de Despacho n.º 1016/2023:

Aposentando José de Curpertino dos Santos Pires, Apoio Operacional, Nível I/5, do Ministério da Educação..... 1178

Extrato de Despacho n.º 1017/2023:

Aposentando Geraldo Mendes Cabral, Professor do Ensino Básico, Nível I, do Ministério da Educação.....1178

Extrato de Despacho n.º 1018/2023:

Aposentando Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varela, Professor do Ensino Secundário de Primeira, Nível I, do Ministério da Educação.....1178

Extrato de Despacho n.º 1019/2023:

Aposentando Salvador Monteiro Tavares, ex-Professor de Posto Escolar Nível I, do Ministério da Educação...1179

Extrato de Despacho n.º 1020/2023:

Aposentando Jacinta Pereira, Ajudante dos Serviços Gerais Ref.ª 1, Esc. A, da Câmara Municipal da Praia..1179

Extrato de Despacho n.º 1021/2023:

Aposentando Cecília Monteiro, Apoio Operacional, Nível I, da Câmara Municipal de Santa Catarina....1179

Extrato de Despacho n.º 1022/2023:

Aposentando Maria Andrade Sousa Lima Fernandes, ex-Servente em Regime Interino, da Rádio Nacional de Cabo Verde.....1179

Extrato de Despacho n.º 1023/2023:

Aposentando José António Tavares Semedo, ex-Trabalhador Jornaleiro da INIDA.....1180

Extrato de Despacho n.º 1024/2023:

Fixando Pensão de Sobrevivência de Margarida Antónia Fortes Ramos Oliveira, herdeira hábil de Guilherme Ramos Oliveira.....1180

Retificação n.º 62/2023:

Revisando Pensão de Sobrevivência a favor da Ernestina dos Reis Almeida, Mãe e representante do menor Adilson Almeida Ferreira, herdeiro hábil de João Ferreira Nazolino.....1180

PARTE 11

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Anúncio de concurso n.º 12/2023:

Torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento e selecção de um Dirigente Intermédio Nível III, com Licenciatura nas áreas de Economia, ou Relações Internacionais ou Desenvolvimento e Cooperação Internacional, para o Serviço de Mobilização de Recursos da Direção Nacional de Planeamento, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1181

Anúncio de concurso n.º 13/2023:

Torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio Nível III, com Licenciatura nas áreas de Economia e Gestão, variante Administração e Controlo Financeiro ou Finanças ou Contabilidade, para o Serviço do Orçamento da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1181

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 08/2023

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional previstos nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, conjugado com o artigo 24º, do Decreto-lei n.º 53/2014, de 2 de setembro e nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 13/2020, de 12 de outubro.

A formação profissional à distância é uma metodologia formativa em que o processo de ensino e aprendizagem é mediado por tecnologias de informação e comunicação. Ela pode revestir as modalidades de formação inicial e a formação contínua, conforme referido no artigo 6º, do Decreto-Regulamentar n.º 13/2020.

Assim sendo, o Governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

Assim, ao abrigo dos expostos no Decreto-Regulamentar n.º 13/2020, de 12 de outubro, artigo 32º, no n.º 2, conjugado com a alínea e), do n.º 2, do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao PRÓ-SUCESSO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Lda, o Alvará provisório, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Ações de Formação Profissional na Metodologia à Distância, na modalidade Contínua e ainda nas seguintes famílias profissionais na modalidade inicial: Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Secretariado e Apoio à Direção, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Pequenas Empresas, Gestão Contabilística, Comércio Transporte e Logística (COM), nos cursos de Marketing e Comercialização e Transporte e Logística, Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no curso de Administração de Sistemas Informáticos e Sistemas de Bases de Dados, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro, e os que estão no Decreto-Regulamentar n.º 13/2020, de 12 de outubro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 18 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.

Praia, aos 18 de julho de 2023. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

—————
Republicação n.º 1/2023
de 13 de julho

Por ter sido publicado de forma inexata, no *Boletim Oficial* n.º 55, II Série, de 28 de março de 2023, o Despacho 01/2023, que atribui, nos termos da legislação aplicável, ao AVANTEC - CONSULTING & FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA, o Alvará provisório, que o Acredita como Entidade Formadora, de novo se publica:

Despacho n.º 01/2023

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o Governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao AVANTEC - CONSULTING & FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA, o Alvará provisório, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial na ilha de São Vicente, Cidade de Mindelo, nas famílias profissionais de Construção e Obra Civil, nos cursos de Trabalhos de Acabamentos da Construção e Obra Civil, Desenvolvimento de Projetos de Construção Civil; Produção, Transporte e Distribuição de Energia Elétrica, nos cursos de Instalação e Manutenção de Operação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos de Produção de Energia Elétrica Tecnologias de Informação e Comunicação, nos cursos de

Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos de Telecomunicações, Administração de Sistemas Informáticos e Sistemas de Bases de Dados; Instalação e Manutenção, nos cursos de Instalação, Montagem e Manutenção de Redes de Água e Saneamento, Canalização e Instalação Predial; Instalação Eléctricas e Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, Montagem e Manutenção de Sistemas Automáticos Programáveis, Metalomecânica nos cursos de Usinagem, Soldadura, Serralharia de Estruturas Metálicas; Manutenção de Veículos, nos cursos de Manutenção de Motores e seus Sistemas Auxiliares e Manutenção de Sistemas Eléctricos e Eletrónicos de Veículos, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

Praia, aos 13 de julho de 2023. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

—————
oSo
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA,
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
—————

Extrato de Despacho n.º 1013/2023. — De S. Ex.ª o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

dia 14 de julho de 2023

É dado por findo o Contrato de Gestão de José Carlos Semedo Vieira, como Diretor de Serviço de Promoção da Família e Desenvolvimento Social, do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, nos termos do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Praia, aos 21 de julho de 2023. — A Diretora Geral, *Kátia Furtado dos Santos*.

—————
oSo
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO REGIONAL
—————

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 44/2022. — De S. Ex.ª a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por delegação de competências de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do Despacho n.º 94/2021, de 15 de dezembro.

De 13 de junho de 2023

É concedida a Oriana Tavares Barbosa Barros Gonçalves, Conselheira de Embaixada de Nível I, do Quadro de Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, a renovação da licença para o exercício de funções em Organismo Internacional, convertida em regime equiparado à Licença sem Vencimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 102.º, do ECD n.º 35/2020, de 26 de março, conjugado com os artigos 50.º, 51.º e 52.º, do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, sendo que o tempo de serviço prestado no referido Organismo Internacional não conta para a promoção na carreira, e produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, aos 21 de julho de 2023. — A Diretora-Geral, *Odete Correia Frederico*.

—————
oSo
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
—————

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 62/DNPJ/2023. — De S. Ex.ª a Diretora Nacional da Polícia Judiciária

De 21 de junho

É nomeado Norberto Paulino Pereira Fernandes da Silva, Segurança Nível II, para em Comissão de Serviço, chefiar o Núcleo do Serviço de Armamento da Polícia Judiciária, nos termos previstos nos artigos 25.º, n.º 1, alíneas j) e k), e 87.º, ambos da Lei Orgânica da Polícia

Judiciária, aprovada pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2020, de 2 de julho, por necessidade e conveniência.

Os encargos resultantes do Despacho n.º 62/DNPJ/2023, serão suportados no Centro de Custo 40.10.15.11.02, por conta da verba inscrita na Rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, no Orçamento em execução na Direção Nacional da Polícia Judiciária.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 18 de julho de 2023)

Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor do DRHFP, *Paulo de Brito Lopes*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 1014/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 23 de junho de 2023

Amélia Lima Pinto, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 815 268,00 (oitocentos e quinze mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 30 anos, 11 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1015/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de junho de 2023

Arnaldo Gonçalves Cardoso, ex-Guarda de 3.ª Classe do Quadro de Pessoal da Presidência da República, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 13 anos, 7 meses e 29 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 14 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 11 mês(es).

O montante em dívida no valor de 54 268,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 72 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 734,00 CVE e as restantes de 754,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1016/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de junho de 2023

José de Cupertino dos Santos Pires, Apoio Operacional, Nível I/5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 254 592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de novembro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos, 1 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 376 566,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 283 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 942,00 CVE e as restantes de 1 332,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1017/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de junho de 2023

Geraldo Mendes Cabral, Professor do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 219 512,00 (um milhão duzentos e dezanove mil quinhentos e doze escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 04 de abril de 2018 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 9 meses e 1 dias.

O montante em dívida no valor de 324 075,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 92 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 482,00 CVE e as restantes de 3 523,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1018/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de junho de 2023

Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varela, Professor do Ensino Secundário de Primeira, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do

Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 278 288,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de março de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 202 184,00 (duzentos e dois mil cento e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 32 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 6 295,00 CVE e as restantes de 6 319,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1019/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de junho de 2023

Salvador Monteiro Tavares, ex-Professor de Posto Escolar, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 102 336,00 (cento e dois mil trezentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 18 anos, 2 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 29 de dezembro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 173 301,00 (cento e setenta e três mil trezentos e um escudos), poderá ser amortizado em 125 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 313,00 CVE e as restantes de 1 387,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1020/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 29 de maio de 2023

Jacinta Pereira, Ajudante dos Serviços Gerais Ref.ª 1, Esc. A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 175 776,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 28 anos, 3 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 23 de fevereiro de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 7 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 280 590,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 199

prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 475,00 CVE e as restantes de 1 410,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1021/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 23 de junho de 2023

Cecília Monteiro, Apoio Operacional, Nível I do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 108 732,00 (cento e oito mil setecentos e trinta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 19 anos, 5 meses e 3 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 13 de março de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 9 meses e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 87 561,00 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 598,00 CVE e as restantes de 437,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 06 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1022/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 23 de junho de 2023

Maria Andrade Sousa Lima Fernandes, ex- Servente em regime Interino do Quadro de Pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 11 anos e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 16 de janeiro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 0 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 122 211,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e onze escudos), poderá ser amortizado em 133 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 771,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1023/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de junho de 2023

José António Tavares Semedo, ex-Trabalhador Jornaleiro do Quadro de Pessoal do INIDA, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 12 anos, 7 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 10 de abril de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 7 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 139 626,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e seis escudos), poderá ser amortizado em 152 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 706,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 06 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1024/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 22 de junho de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 624 600 \$00 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos escudos) a favor de Margarida Antónia Fortes Ramos Oliveira, viúva e herdeira hábil de Guilherme Ramos Oliveira, falecido no dia 13 de maio de 2023.

Este Despacho produz efeitos a partir de 13 de março de 2023, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de julho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Retificação n.º 62/2023

Por ter sido publicada de forma inexata a Pensão de Sobrevivência de Ernestina dos Reis Almeida, mãe e representante do menor Adilson Almeida Ferreira, herdeiro hábil de João Ferreira Nazolino, de 16 de maio de 2022, II Série do *Boletim Oficial* n.º 74, de 25 de abril de 2023, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 83.700\$00 (oitenta e três mil, setecentos escudos) a favor de Adilson Almeida Ferreira, herdeiro hábil de João Ferreira Nazolino falecida no dia 14 de novembro de 2020.

A pensão, auferida por Ernestina dos Reis Almeida na qualidade de mãe representante do menor acima referido.

Por Despacho de 20 de julho de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11anos, 7 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 127 883,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três escudos), será amortizado em 167 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 727 ,00 CVE e as restantes de 766,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 14 de novembro de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Deve ler-se:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 83.700\$00 (oitenta e três mil, setecentos escudos) a favor de Adilson Almeida Ferreira, herdeiro hábil de João Ferreira Nazolino falecido no dia 14 de novembro de 2020.

A Pensão será auferida por Ernestina dos Reis Almeida, na qualidade de mãe e representante do referido menor.

Por Despacho de 20 de julho de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 7 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 127 883,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três escudos), será amortizado em 167 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 727 ,00 CVE e as restantes de 766,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 14 de novembro de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

É revisto o Despacho n.º 65 de 16 de maio de 2022, publicada no *Boletim Oficial* n.º 74 de 25 de abril de 2023.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 21 de julho de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

PARTE I 1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio de concurso n.º 12/2023:

(a que se refere o artigo 79.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro)

Entidade promotora do concurso: Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE)

Procedimento Concursal n.º: 01/MFFE/2022

Pelo presente Anúncio torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento e seleção de um Dirigente Intermédio Nível III, com licenciatura nas áreas de Economia, ou Relações Internacionais, ou Desenvolvimento e Cooperação Internacional, para o Serviço de Mobilização de Recursos (SMR) da Direção Nacional de Planeamento (DNP), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE).

1. Função/Cargo: Dirigente Intermédio.
2. Nível: III
3. Vagas: 1 (um)
4. Natureza do vínculo: Nomeação em Comissão de Serviço.
5. Remuneração ilíquida: 149.961\$00
6. São requisitos obrigatórios:
 - a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
 - b) Ter idade não inferior a 18 anos;
 - c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - e) Ter licenciatura em Economia, ou Relações Internacionais, ou Desenvolvimento e Cooperação Internacional e experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos em áreas solicitadas no perfil, ou ter licenciatura e pós-graduação de nível mestrado nas áreas solicitadas.
7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.
8. O prazo de submissão de candidatura é de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do quinto dia seguinte ao da publicação do presente regulamento na plataforma eletrónica LimeSurvey, site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Praia, aos 24 de junho de 2023. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Anúncio de concurso n.º 13/2023:

(a que se refere o artigo 79.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro)

Entidade promotora do concurso: Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE)

Procedimento Concursal n.º: 02/MFFE/2023

Pelo presente Anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio Nível III, com licenciatura nas áreas de Economia e Gestão, variante Administração e Controlo Financeiro ou Finanças ou Contabilidade, para o Serviço do Orçamento (SO) da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE).

1. Função/Cargo: Dirigente Intermédio.
2. Nível: III
3. Vagas: 1 (um)
4. Natureza do vínculo: Contrato de Gestão
5. Remuneração ilíquida: 146.100\$00.
6. São requisitos obrigatórios:
 - a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
 - b) Ter idade não inferior a 18 anos;
 - c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - e) Ter licenciatura em Economia e Gestão, variante Administração e Controlo Financeiro, ou Finanças ou Contabilidade e experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos em áreas de Orçamento Público, ou ter licenciatura e pós-graduação de nível mestrado nas áreas de formação solicitadas.
7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.
8. O prazo de submissão de candidatura é de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente regulamento na plataforma eletrónica LimeSurvey, site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Praia, aos 16 de maio de 2023. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de Publicação de sociedade n. ° 407/2023:

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de constituição de uma sociedade por quotas denominada: "AGÊNCIA FUNERÁRIA PAROQUIAL DO SAL".....516

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e
automóvel do Sal****Extrato de Publicação de sociedade n.º 407/2023**

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado o registo de constituição de uma sociedade por quotas denominada, Agência Funerária Paroquial do Sal, Limitada., matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, sob o NC: 277239109/9420230329. O pacto social tem a seguinte redação;

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
COMERCIAL POR QUOTAS**

Outorgante: ELISEU TEIXEIRA LOPES, NIF:117438081, solteiro, maior, natural de São Lourenço, Ilha do Fogo, residente na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, portador do CNI nº 19861113M004D, válido até 09 de setembro de 2023, que outorga em nome próprio e em representação da PAROQUIA DE SANTO ANTONIO - ESPARGOS, pessoa coletiva religiosa com sede na Cidade dos Espargos, ilha do Sal, com personalidade jurídica reconhecida nos termos do Despacho nº 30/2016 do Gabinete do Ministro, publicado no *Boletim Oficial* número 25, 11 Série de 23 de maio de 2017, com o NIF 569054206;

Pelo Outorgante foi dito: Que pela presente é celebrado um contrato particular de Sociedade Comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º (Denominação)

A sociedade adota a denominação de Agência Funerária Paroquial do Sal, Limitada.

Artigo 2º (Sede)

A sede da sociedade é nos Espargos, Concelho do Sal, podendo ser mudada para outro local bem como criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º (Objeto Social)

O objeto da sociedade é a importação e comercialização de materiais e equipamentos funerários, prestação de serviços fúnebres e conexos, materiais de papelaria, religiosos, brindes, prestação de serviço de fotocópia, encadernação.

Artigo 4º (Capital)

O Capital Social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), estando integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas, uma de 490.000\$00 (quatrocentos e noventa mil escudos pertencente à sócia PAROQUIA DE SANTO ANTONIO- ESPARGOS, e outra de 10.000\$00 (dez mil escudos), pertencente ao sócio ELISEU TEIXEIRA LOPES.

Artigo 5º (Gerência)

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, são confiadas a um gerente, ficando desde já nomeado o Sr. Padre ELISEU TEIXEIRA LOPES, com dispensa de remuneração e/ou caução, podendo nomear mandatários ou procuradores nos termos do artigo 214º, nº 6, do Código das Sociedades Comerciais. 2. A sociedade não poderá ser obrigada em contractos, finanças, abonações, letras de favor e de mais atos e documentos estranhos aos seus fins sociais. 3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os atos e contractos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão dos sócios e nos termos da lei;

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios.

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e automóvel do Sal, aos 17 de julho de 2023. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv**INC**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.